

VANESSA ROBERTA FERREIRA MALHEIROS, MICHELINE DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA BORGES, IVANILDE MONTEIRO BARBOSA, THAMARA FERNANDES CHAVES, DENIS SANTOS FIGUEIREDO, KLEANNY PINHEIRO DO ROSÁRIO SINDEAUX, ANA CLÁUDIA SOUSA DA SILVA, ADAILZA CUNHA BARROS, RENATA MARTINS SANTANA, CARLOS ANDERSON RODRIGUES DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 57.956
(Processo n.º 2009/53888-3)

Assunto: APOSENTADORIA.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0118, de 02.03.2009, em favor de FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO, no cargo de Professor GEP-M-AD-4-401, Ref. V, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 57.957
(Processos n.ºs. 2013/52148-7, 2013/52560-4, 2013/52807-8, 2013/53121-0, 2013/53616-7 e 2017/50017-2)

Assunto: APOSENTADORIAS.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:
Processo n.º. 2013/52148-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 2049, de 14/05/2012, em favor de ELIZABETH BEZERRA DA COSTA, no cargo de Agente Administrativo, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
Processo n.º. 2013/52560-4: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 0355, de 13/01/2012, em favor de JACYRA FRANCISCA OLIVEIRA RIBEIRO, no cargo de Auxiliar Operacional, Ref. III, lotada no Hospital Ophir Loyola;
Processo n.º. 2013/52807-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1804, de 26/04/2012, em favor de VILMAR PAZ DE SENA, no cargo de Auxiliar de Engenharia, Ref. 4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;
Processo n.º. 2013/53121-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 0978, de 15/02/2012, em favor de ALBERTINA ADELAIDE RODRIGUES SILVA, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
Processo n.º. 2013/53616-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 0015, de 02/01/2012, em favor de LIDIA MARIA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Ophir Loyola;
Processo n.º. 2017/50017-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1855, de 10/07/2014, em favor de RAIMUNDA ANGELA ANGELIM JACOB, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 57.958
(Processo n.º. 2013/53264-3)

Assunto: APOSENTADORIA.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.
Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 3º, do Regimento)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria, consubstanciada na Portaria AP n.º. 2973, de 17/07/2012, em favor de JOSÉ ROCHA DA SILVA, na função de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

ACÓRDÃO N.º 57.959
(Processos n.º. 2017/50009-2 e 2017/50029-6)
Assunto: APOSENTADORIAS
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:
Processo n.º 2017/50009-2 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº2130, de 20/08/2014, em favor de IZABEL PIMENTEL MORAES, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
Processo n.º 2017/50029-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2226 de 25/08/2014, em favor de MARIA CATARINA CARVALHO DE VILHENA, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 57.960
(Processo n.º. 2017/50042-3)

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 3 de abril de 2018, determinar a extinção do feito, sem resolução do mérito e consequente arquivamento do processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 965, de 07.05.2018, em favor de VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA, no cargo de Perita Criminal, Ref. 6, lotada no Centro de Perícia Científica Renato Chaves.

ACÓRDÃO N.º 57.961
(Processo n.º. 2017/52840-0)

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 4367, de 12/09/2017, em favor de SID NELCY ALVES TEIXEIRA, no cargo de Auxiliar Judiciário, Classe/Padrão A02CAAJ, lotado na Comarca da Vara Única de Ourém.

ACÓRDÃO N.º 57.962
(Processo n.º. 2018/51095-4)

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 2207/2018-GP, de 28.05.2018, em favor de MARIA DO PARTO OLIVEIRA DOS REIS, no cargo de Auxiliar Judiciário, classe/padrão B06CAAJ, lotada na Comarca de São Miguel do Guamá.

ACÓRDÃO N.º 57.963
(Processo n.º. 2011/50684-6)

Assunto: REFORMA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito, sem resolução do mérito, do processo que trata do ato de Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 957, de 01.07.2010, em favor de LUIZ GERALDO MELO MOURA, pertencente ao efetivo do CCS/QCG, por perda superveniente do objeto, em decorrência do falecimento do mesmo.
ACÓRDÃO N.º 57.964
(Processo n.º. 2008/53598-1)
Assunto: PENSÃO CIVIL
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciada na Portaria n. 0603, de 06/08/2001 em favor de WALDENICE AZEVEDO DE MEDEIROS e WAGNER AZEVEDO DE MEDEIROS, dependentes do ex-segurado Walter Ramos de Medeiros.
ACÓRDÃO N.º 57.965
(Processo n.º. 2017/50140-4)
Assunto: PENSÃO CIVIL
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único c/c com o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n. 1215, de 1/7/2015, em favor MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO NOGUEIRA, dependente do ex-segurado Edmundo Clemente Nogueira.
Protocolo: 364196

NOTIFICAÇÃO

Notifico a Sra. MÔNICA DE NAZARÉ CORREA FERREIRA NASCIMENTO que o pedido de prorrogação de prazo feita por intermédio do Expediente n.º 2018/08928-1, foi deferido pelo Exmo. Conselheiro André Teixeira Dias, relator, por mais 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, o prazo para apresentação de razões de justificativas nos autos do Processo n.º 2015/50285-8, que abriga a Prestação de Contas da COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BARCARENA - CAZBAR, referente ao Exercício Financeiro de 2014.
Belém, 24 de setembro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 365535